

## **Contrato de Gaveta**

Contratos comumente denominados de gaveta são acordos particulares realizados entre mutuário que adquiriu financiamento com o banco e terceiro, entretanto, para o banco, o devedor continua sendo o primeiro comprador.

PREVISÃO LEGAL: artigo 122 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás; artigos 167, 176, 217, 225, 246 e ss. da Lei n. 6.015/1973.

### **28.1 FORMA DE COBRANÇA:**

EMOLUMENTOS: Taxa Judiciária; Prenotação (Item 74); Buscas (Item 80, IX e Nota 13ª), por imóvel; Averbação sem valor declarado (Item 78, II) – Contrato de gaveta; Abertura de matrícula (Item 75) – por matrícula aberta, se houver; ISS – 5% sobre o valor de cada item. Observação: todos os itens se referem ao Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

### **28.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

Escritura Pública, na forma original, OU Instrumento Particular, na forma original, com a firma reconhecida de todas as partes, inclusive de duas testemunhas.